



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013
PROCESSO N.º 406152, DE 13/05/2013

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 027/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender os alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual (Linhas Estaduais, Compartilhadas e Municipais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, durante o calendário do ano letivo de 2013, de acordo com as especificações e percursos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. N.º 637/13/SEME, que integra o processo administrativo n.º 406152/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora do Credenciamento:	01/07/2013, das 08:30 às 09:00 horas.
Data/Hora e Local da Abertura:	01/07/2013, às 09:00 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender os alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual (Linhas Estaduais, Compartilhadas e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, de acordo com as especificações e percursos descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1. OS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVERÃO SER EXECUTADOS COM VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU ACIMA DE 1990.

1.2. Cabe ressaltar que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) disponibilizar veículos adequados, conforme discriminado nos Anexos I e II, parte deste Edital, pelo valor unitário por quilômetro percorrido, e devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviços.

1.3. **DA VISITA TÉCNICA:** As licitantes interessadas em concorrer nesta licitação, poderão optar por realizar visita técnica nos percursos de estrada correspondentes às linhas que pretendem concorrer. Esta visita deverá ser agendada até o dia 25/06/2013, diretamente na Secretaria Municipal de Educação (27 3752-7388), e será acompanhada por servidor devidamente designado pela Secretária Municipal de Educação, sendo este servidor o responsável por emitir um Atestado de Visita Técnica que deverá acompanhar os documentos de habilitação. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração informando que conhecem plenamente os percursos das linhas para as quais estão apresentando proposta de preços.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de Referência” e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ORGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0002 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	PESSOA JURIDICA
FICHA:	482
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
	11070000 – RECURSOS DO FNDE
	15010001 – CONVENIOS DOS ESTADOS

CLAUSULA TERCEIRA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de transporte escolar serão executados pelo período compreendido entre a assinatura do contrato administrativo respectivo e o dia **31 de dezembro de 2013**, atendendo o calendário escolar, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.2. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Transporte Escolar deverá ser exercido por pessoa jurídica previamente credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, atendendo ao disposto nos artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, nas normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço nº 018, de 06 de Agosto de 2010 - DETRAN/ES.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que tenha sido decretada a sua falência;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) que contenham em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. Da abertura da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

Obs.: O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1.6.1. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo III (MODELO)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2013), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no **item 6.1.5**, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:

ENVELOPE C

EDITAL DE PREGÃO N.º 027/2013

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

6.3. A Proposta de Preço deverá:

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) conter o prazo para iniciar a realização dos serviços de transporte escolar que deverá ser a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública;
- e) conter **discriminação completa do objeto, obedecendo às especificações e condições previstas neste Edital, mencionando a placa do veículo que efetuará os serviços em cada rota (item).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e-1) um veículo poderá executar mais de uma linha, desde que haja compatibilidade real de horários.

f) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Cotação de Preços”) onde constarão: **número do item, percurso, número de alunos, quilometragem, turno, tipo de veículo, ANO do veículo, valor unitário por quilômetro e valor total do item e da Proposta;**

f-1) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

f-2) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

l) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo I, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VIII**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valor superior ao preço estabelecido na Portaria nº 035-R do Estado, constante no Anexo II (Termo de Referência), deste Edital;

b) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;

c) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento, acompanhada de **Certidão expedida pela Corregedoria** da Comarca sede do licitante, especificando os Cartórios Distribuidores competentes para emissão de certidão de pedido de falência e concordata;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa**) ou municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 02, de 31/08/2005.

f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>

d) Certificado de Registro de Empresa expedido pelo DETRAN-ES para exploração dos serviços de transporte escolar;

d-1) Em caso de apresentação de protocolo expedido pelo DETRAN/ES **de renovação de termo de autorização** o licitante deverá apresentar juntamente com o protocolo o termo de autorização vencido.

d-2) Não será aceito protocolo de requerimento inicial de inscrição como Transporte Escolar.

e) Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E".

f) Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: a **Rota** (item), **Tipo de Veículo**, **Marca**, **Modelo**, **Placa do Veículo**, **Capacidade de Transporte de Passageiros** (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o **Ano de Fabricação do Veículo** (conforme documentação do veículo).

g) A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida na **letra "f"** a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada roteiro/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer junta também de contrato de locação respectivo, emitido pelo DETRAN/ES;

h) Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);

i) Certificado de Registro da Empresa no DER-ES;

j) Certidão de registro da licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração); a Licitante deverá apresentar registro de Administrador com as devidas atribuições conforme resolução do CRA;

j-1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES;

k) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-ES;

l) Comprovação de **Apólice de Seguro** com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

m) Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou Declaração de pleno conhecimento dos percursos das linhas cotadas;

n) Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

o) Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida na Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.

7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabela de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. DO CONTRATO

11.2.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**ANEXO IX**).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

11.2.3. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

11.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.

11.2.6. A empresa declarada vencedora, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da convocação, **apresentar a relação dos veículos** a serem utilizados para a execução dos serviços, em conformidade com a relação apresentada a fim de habilitação na licitação, **devendo identificar em cada roteiro: o veículo utilizado**, a marca, modelo e placa, número do Renavam do Veículo, a **capacidade de transportados**, excluindo-se o motorista, **o Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança**, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

11.2.7. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

11.2.8. A empresa vencedora do certame deverá atender a todas as demais condições exigidas no Termo de Referência constante neste Edital (Anexo II), sob pena de não celebrar o instrumento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O início da prestação de serviços será a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública.

12.3. A PMNV, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá os horários e todos os detalhes para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços.

12.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos estabelecidos nas propostas de preços e documentação apresentada, sendo vedada a substituição dos mesmos, ressalvados os casos estabelecidos neste Edital.

12.5. Os transportes serão realizados nos roteiros especificados no Anexo I e conforme exigências constantes do Termo de Referência, deste edital, e, conforme “Ordem de Serviços” expedida pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.6. A Contratada obrigará-se à na realização dos serviços ora licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, no período em que efetivamente ficarem à sua disposição o(s) veículo(s) fretado(s).

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, devendo a Contratada emitir relatório de execução do serviço ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, bem como apresentar Nota Fiscal discriminativa, contendo os serviços executados e as quilometragens rodadas, devidamente atestada por servidor designado pelo Órgão Gestor desta licitação. As notas fiscais apresentadas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

13.5. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar e a quilometragem rodada no período.

13.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

13.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

13.8.1. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal.

13.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

13.10. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

13.11. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Serviços”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Oitava**, deste Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

16.2. Durante o prazo de validade do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a executar os serviços ora licitados, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos.

16.3. Os serviços que não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos serão notificados a Empresa, e não será efetuado o respectivo pagamento.

16.4. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor **Jovenilson Messias Ignacio de Barcelos**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

17.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

18.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

18.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.3. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

18.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”, sendo assegurado o direito de defesa.
- d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.

18.6. Multa administrativa, conforme discriminação abaixo:

1) Em caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- I – 0 a 15 min ----- R\$ 50,00
II – 16 a 30 min ----- R\$ 100,00
III – 31 a 60 min ----- R\$ 150,00

2) Em caso de interrupção na busca e/ou entrega dos alunos, considerando-se o mês de prestação dos serviços, será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- I – 1º dia de interrupção ----- R\$ 150,00 por busca ou entrega;
II – 2º dia de interrupção ----- R\$ 200,00 por busca ou entrega;
III – Para cada dia posterior ----- Acréscimo de R\$ 50,00 por busca ou entrega, sobre o preço do dia de interrupção anterior.

3) Em caso de transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino:

- I – De 01 a 03 pessoas ----- R\$ 50,00 por pessoa;
II – A partir do 4º caroneiro ----- R\$ 75,00 por pessoa;

4) Por reclamação dos beneficiários do serviço devidamente comprovada em processo administrativo, desde que não se refiram aos itens anteriores:

- I – 1º reclamação----- R\$ 150,00
II – A cada nova reclamação será acrescentado mais ----- R\$150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5) As multas aplicadas não eximirão a contratada das sanções legais previstas neste Edital e na Lei de Licitações e serão deduzidas dos créditos em favor da contratada.

18.7. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

18.8. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.9. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

18.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

19.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9005, no horário 08h00min às 11h00min e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

19.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

19.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

19.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA VIGÉSIMA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

20.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.
Telefone: (27) 3752-9004.

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 17 de junho de 2013.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A) PERCURSO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO	VALOR UNITÁRIO POR KM (R\$)	VALOR TOTAL POR VIAGEM (R\$)
01	VELOSO, SÃO LUIS REI, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, ORESTE GUIDI, CREDITO FIDUCIÁRIO, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	32	77 Km	Matutino	Micro Ônibus		
02	VELOSO, SÃO LUIS REI, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, ORESTE GUIDI, CREDITO FIDUCIÁRIO, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	25	77 Km	Vespertino	Van		
03	VELOSO, SÃO LUIS REI, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, FALQUETO, BAMBU, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	04	64 Km	Noturno	Kombi		
04	TRAVESSIA, ASSENTAMENTO TRAVESSIA, ORATÓRIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, BEIJA-FLOR, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	28	102 Km	Matutino	Ônibus		
05	TRAVESSIA, ASSENTAMENTO TRAVESSIA, ORATÓRIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, BEIJA-FLOR, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	24	102 Km	Vespertino	Micro Ônibus		
06	TRAVESSIA, ASSENTAMENTO TRAVESSIA, ORATÓRIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, BEIJA-FLOR,	11	102 Km	Noturno	Van		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA						
07	FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ÁGUA BELA, CÔRREGO SANTA JOANA, CÔRREGO DO FIGO, GUARABÚ, CÔRREGO DA VENEZUELA, MONT SERRAT, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	38	118 Km	Matutino	Ônibus		
08	FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ÁGUA BELA, CÔRREGO SANTA JOANA, CÔRREGO DO FIGO, GUARABÚ, CÔRREGO DA VENEZUELA, MONT SERRAT, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	39	118 Km	Vespertino	Ônibus		
09	FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ÁGUA BELA, CÔRREGO SANTA JOANA, CÔRREGO DO FIGO, GUARABÚ, CÔRREGO DA VENEZUELA, MONT SERRAT, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	13	118 km	Noturno	Van		
10	SANTA ROSA DO LIMÃO, SÃO MIGUEL, FAZENDA PIONTI, SANTA HELENA, CÔRREGO DA PEDRA, SÃO JOSÉ DOS GRILLOS, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	10	70 Km	Matutino	Van		
11	SANTA ROSA DO LIMÃO, SÃO MIGUEL, FAZENDA PIONTI, SANTA HELENA, CÔRREGO DA PEDRA, SÃO JOSÉ DOS GRILLOS, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	42	70 Km	Vespertino	Ônibus		
12	CRISTALINO, POÇÃO, FAZENDA CARLINHOS, ASSENTAMENTO ADÃO PRETO, MARUI, JADIR, CÔRREGO DO QUATRO, CRISTALINO - ESCOLA	38	78Km	Noturno	Ônibus		
13	SÃO JOSÉ DO CAMPO REAL, CÔRREGO DA PREGUIÇA, SÃO JOÃO DO BOTO, SERRA DO INÁCIO,	38	116 km	Noturno	Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CÓRREGO DO PALMEIRAL, FAZENDA NALDO, FORTUNA, CRISTALINO- ESCOLA						
14	ALTO MUNIZ, CACHOEIRA DO MUNIZ, PINIEL, SÃO GERALDO, FAZENDA CATRINQUE, CÓRREGO DO CAFÉ, GUARAREMA - ESCOLA	31	81 Km	Matutino	Ônibus		
15	CACHOEIRA DO MUNIZ, PINIEL, ÁGUA LIMPA, JACUTINGA, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA - ESCOLA	10	40 Km	Noturno	Van		
16	FAZENDA MILANÊS, CARLITO ROCHA, PONTE DO MUNIZ, ENTRADA SÃO GONÇALO, TREVO DO PIMENTEL, GUARAREMA - ESCOLA	04	39 Km	Noturno	Kombi		
17	SÃO GONÇALO, FAZENDA LIMA, PEDRA DA FORTALEZA, PERDIDA, GUARAREMA - ESCOLA	09	41 km	Noturno	Kombi		
18	FAZENDA NILSON CARVALHO, PEDREIRA DO PANELA, FORTALEZA, CRISTAL, GUARAREMA - ESCOLA	35	69 km	Vespertino	Ônibus		
19	CEDROLANDIA, VILA NOVA, CRISTAL, BAR GERMANO, PEDREIRA INTERNACIONAL, CAMPO DA PERDIDA, PROPRIEDADE BARROCO, GUARAREMA - ESCOLA	35	47 Km	Vespertino	Ônibus		
20	ALTO MUNIZ, CACHOEIRA DO MUNIZ, SÃO GERALDO, ASSENTAMENTO TREZE DE MAIO, ASSENTAMENTO TRÊS PONTÕES, FAZENDA KATRINQUE, ASSENTAMENTO 16 ABRIL, GUARAREMA - ESCOLA	06	80 Km	Noturno	Kombi		
21	BARRA ALEGRE, CÓRREGO DO PARAJU, CACHOEIRA DO MUNIZ,	29	76 Km	Matutino	Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ALTO MUNIZ, CATRINQUI, GUARAREMA - ESCOLA						
22	MIGUEL VIDOTO, CÓRREGO DA BANDEIRA, SÍTIO SÃO BENEDITO, ENTRADA DO QUINZE, ZANOTTI CAFÉ, TREVO PAVÃO, NOVA VENÉCIA- ESCOLA	02	64 Km	Noturno	Kombi		
23	ENTORNO DO ASSENTAMENTO TREZE DE MAIO	15	30 Km	Matutino	Van		
24	ENTORNO DO ASSENTAMENTO ADÃO PRETO	17	10 Km	Matutino	Micro Ônibus		
25	ENTORNO DO ASSENTAMENTO PIPI- NUCK	09	10 Km	Matutino	Kombi		
26	SANTA ROSA BARRA SECA, SANTO IZIDORO, BARRA DO CÓRREGO GRANDE, SERRA DE BAIXO, SANTO ANTONIO NOVA VENÉCIA-ESCOLA	30	68 Km	Vespertino	Ônibus		
27	FAZENDA GALDINO, FAZENDA LIMA, CÓRREGO GUARANI, GRAMABEL, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA-ESCOLA	05	74 Km	Vespertino	Kombi		
28	BARRA SECA, POUSO ALEGRE, NOVA VERONA, FRINORTE, CÓRREGO DA PALMEIRA, ESCADINHA, FAZENDA CARNEIRO, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	15	64 Km	Vespertino	Van		
29	VITÓRIO PELUZIO, CÓRREGO DO QUATRO, FAZENDA JUADIR CAVATI, ENCONTRO DO QUATRO, FAZENDA HERZOG, CÓRREGO DO NOBRE, CEDROLÂNDIA - GUARAREMA-ESCOLA	31	82 Km	Vespertino	Ônibus		
30	ÁGUA LIMPA, ROCHEDO, CÓRREGO DA JACUTINGA, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA-ESCOLA	74	40 Km	Matutino	2 Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

B) PERCURSO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - COMPARTILHADA

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO	VALOR UNITÁRIO POR KM (R\$)	VALOR TOTAL POR VIAGEM (R\$)
31	SANTA ROSA, CÓRREGO DO TIMIRIM, PATRIMÔNIO DO CÓRREGO DA AREIA, CÓRREGO DA LAGOA, CÓRRETO DO OURO, FAZENDA JESUS LUBIANA, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	46	94 km	Vespertino	Ônibus		
32	CÓRREGO SECO, CÓRREGO DO TIMIRIM, CÓRREGO DA AREIA, CÓRREGO DA VENEZUELA, SÃO JOÃO BOSCO, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	16	78 km	Noturno	Micro		
33	LUZILÂNDIA, CÓRREGO DO MELADO, CÓRREGO DA ESTIVA, ÁGUA PRETA, TREVO GRANASA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	37	74 km	Vespertino	Ônibus		
34	SANTA RITA DO PIPNUCK, FAZENDA ROLIM, FAZENDA CUSTODIO PANCIERE, CÓRREGO DA BOA ESPERANÇA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	45	64 km	Vespertino	Ônibus		
35	FAZENDA DONA HELENA, SÃO LUIS GONZAGA, FAZENDA DELEPRANI, CÓRREGO DO OURO, CÓRREGO DANTAS, NOVA VENÉCIA – Escola	29	104 km	Vespertino	Ônibus		
36	PATRIMÔNIO DO BIS, SANTA JOANA, SÃO PEDRO DO REFRIGÉRIO, NOVA VENÉCIA - ESCOLA	21	52 Km	Vespertino	Micro Ônibus		
37	ASSENTAMENTO CÓRREGO DO AUGUSTO, CÓRREGO DA BARRA SECA, CÓRREGO DO CAVALO, FAZENDA	41	100 Km	Vespertino	Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	EXPERIMENTAL, SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA, MORRO SOBE E DESCE, NOVA VENÉCIA - ESCOLA						
38	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, FAZENDA DONA BIBIL – RIO PRETO, FAZENDA CARNEIRO A NOVA VENÉCIA - ESCOLA	12	80 Km	Noturno	Van		
39	SANTA HELENA, DELAIR, CAIXA D'ÁGUA, ENTRADA DOS PIONTES, FAZENDA ODAIR PANCIERE, CÔRREGO DA VOLTA, CÔRREGO DA PENHA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	39	82 Km	Vespertino	Ônibus		
40	CÔRREGO ALEGRE, CÔRREGO DA PALMEIRA, DOMÍNIO JORGE, SOLIMAR FRANCISQUETO, PEDRA GRANDE, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	10	60 Km	Noturno	Van		
41	ASSENTAMENTO CÔRREGO DO AUGUSTO, CÔRREGO DO CAVALO, SANTA ANA DO CÔRREGO GRANDE, ESTRADA SANTA IZIDORO, FAZENDA EXPERIMENTAL, MARQUESINI, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	04	96 Km	Noturno	Kombi		
42	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, FAZENDA DONA BIBIL – RIO PRETO, FAZENDA CARNEIRO, FAZENDA CONCÓRDIA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	34	84 Km	Vespertino	Ônibus		
43	FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO CÔRREGO ALEGRE, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	07	26 Km	Matutino	Kombi		
44	SÃO JOÃO BOSCO, LOURIVAL STORCH, CÔRREGO DA PALMEIRA PEDRA GRANDE, JESUS	28	54 Km	Matutino	Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	LUBIANA, FAZENDA CREMASCO, NOVA VENÉCIA -ESCOLA						
45	ZUMBI DOS PALMARES, POUSO ALEGRE, FAZENDA VALÉRIO CARNIELI, CHICO LIMA, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	13	84 km	Vespertino	Van		
46	SANTA ANA DO CÓRREGO GRANDE, PINDUCAS, SANTA ROSA DA CACHOEIRHNA, MARQUESIN,I MORRO DO SOBE E DESCE, SERRA DE CIMA, NOVA VENECIA- ESCOLA	16	68 km	Matutino	Micro Ônibus		
47	FAZENDA STEIN, PEDRA DA INVEJADA, ÁGUA LIMPA, ROCHEDO, CÓRREGO DA JACUTINGA, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA-ESCOLA	31	62 km	Vespertino	Ônibus		
48	ALTO MUNIZ, CACHOEIRA DO MUNIZ, SÃO GERALDO, ASSENNTAMENTO TREZE DE MAIO, ASSENTAMENTO TRES PONTOES, FAZENDA KATRINQUE, ASSENTAMENTO 16 VDE ABRIL, GUARAREMA - ESCOLA	23	81 Km	Vespertino	Micro Ônibus		
49	CÓRREGO SÃO GERALDO, ITAUNAS MINERAÇÃO, SÃO ROQUE PIPI-NUCK, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	02	24 Km	Vespertino	Kombi		

C) PERCURSO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO	VALOR UNITÁRIO POR KM (RS)	VALOR TOTAL POR VIAGEM (RS)
50	CEDROLÂNDIA, TREVO SÃO GONÇALO, BARRA DA FORTALEZA, FAZENDA VALMIR	30	92 km	Matutino	Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	BONER, SÃO GONÇALO, CORREGO DA ARARA, CORREGO DA CUMBUCA, ALTO BOA VISTA, CACHOEIRA DOS PATOS, SÃO GONÇALO-ESCOLA						
51	CRISTALINO, POÇÃO, ORIENTE DO QUATRO, ROCHEDO, CÓRREGO DO QUATRO, CARLITO ROCHA FAZENDA MILANEZ, CRISTALINO - ESCOLA	65	62 Km	Matutino	Ônibus		
52	CRISTALINO, FAZENDA MILANEZ, POÇÃO, MARUÍ, ASSENTAMENTO ADÃO PRETO, FAZENDA CARLINHOS, CRISTALINO – ESCOLA	30	78 Km	Vespertino	Ônibus		
53	CRISTALINO, SÃO JOSÉ DO CAMPO REAL, SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA, CÓRREGO DA PREGUIÇA, ASSENTAMENTO RODEIO, SÃO JOÃO DO BOTO, FÁVERO, NALDO, FAZENDA SCARDINI, CÓRREGO DO PALMEIRAL, FORTUNA, CRISTALINO - ESCOLA	23	104 Km	Matutino	Ônibus		
54	MORRO DA TORRE, CÓRREGO DA LAPA, SÍTIO ORMAM CARDOSO, ASSOCIAÇÃO CABOS E SOLDADOS, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	05	48 km	Matutino	Van		
55	SÃO GONÇALO, CÓRREGO DA CUMBUCA, CÓRREGO BOA VISTA, CÓRREGO DAS ARARAS – ESCOLA	09	22Km	Vespertino	Kombi		
56	CEDROLÂNDIA, CÓRREGO DA INVEJADA, FAZENDA VITORIO PELÚZIO, CEDROLÂNDIA – ESCOLA	18	30 km	Matutino	Kombi		
57	SÃO GONÇALO, FAZENDA VALMIR BONER, BARRA DA FORTALEZA, CEDROLÂNDIA-ESCOLA	14	63 km	Vespertino	Kombi		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

58	PATRIMÔNIO DO QUINZE, CÓRREGO CELESTINO, PRIMO DALMÁSIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, PEDRA DO ORATÓRIO, ASSENTAMENTO GAVIÃOZINHO, TRAVESSIA, ESCOLA MARIA PEREIRA CARRASCO, TRAVESSIA, EMCOR GAVIÃOZINHO	48	120 km	Turno Integral	Ônibus		
59	NOVA VENÉCIA, FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ALTOÉ, CÓRREGO SANTA JOANA, PATRIMÔNIO DO PERDIDO, CÓRREGO GUARABÚ, CÓRREGO DO PARAISO, CÓRREGO DA BANDEIRA, ODAIR PANSIERE, SANTA HELENA, EMCOR SANTA HELENA	36	134 km	Turno Integral	Ônibus		
60	NOVA VENÉCIA, IGREJA SANTA HELENA, GRILOS, ASSENTAMENTO ORESTE GUIDI, CIMADÃO, VALTINHO, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA DO LIMÃO, PIONTE, EMCOR SANTA HELENA	39	156 km	Integral	Ônibus		
61	ÁGUA LIMPA, CÓRREGO BARRA SECA, FAZENDA SAMUEL COLOMBO, MARUÍ, LAGOA DOS GRILOS, POÇÃO, CÓRREGO DO QUATRO, INVEJADINHA DO CEDRO, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA, EMCOR ÁGUA LIMPA	19	129 km	Tempo Integral	Ônibus		
62	SÃO SIMÃO, ÁGUA LIMPA, CÓRREGO JACUTINGA, CÓRREGO DA INVEJADA, FAZENDA VITÓRIO PELUZIO, BARRA DO QUATRO, FAZENDA ITALIANO, EMCOR ÁGUA LIMPA	41	81 km	Tempo Integral	Ônibus		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

63	VILA NOVA, CÓRREGO DO CRISTAL, ASSOCIAÇÃO, PERDIDA, CÓRREGO DO CAFÉ, BOA VISTA, SÃO PEDRO, SÃO JOÃO, BOA VISTA - ESCOLA	45	102 km	Matutino	Ônibus		
64	VILA NOVA, CÓRREGO DO CRISTAL, ASSOCIAÇÃO, PERDIDA, CÓRREGO DO CAFÉ, BOA VISTA, SÃO PEDRO, SÃO JOÃO, BOA VISTA - ESCOLA	49	102 km	Vespertino	Ônibus		
65	NOVA VENÉCIA, CÓRREGO DA VOLTA, FAZENDA JOÃO MARCARINI, FAZENDA ODAIR PANSIERE, CÓRREGO DA BANDEIRA, FAZENDA GRILO, CÓRREGO DO PARAISO, PATRIMÔNIO DA PENHA, CÓRREGO DA PEDRA-ESCOLA	18	128 km	Matutino	Van		
66	NOVA VENÉCIA, ENTRADA FAZENDA ODAIR PANSIERE, IGREJA SANTA HELENA, SÍTIO ROMÁRIO FILHO, DEMERVAL PANSIERE, ASSEMBLÉIA, PARAISO-ESCOLA	15	46 km	Matutino	Kombi		
67	SECADOR DO MAURICIO, LINOMAR BUZATO, CAIXA D'AGUA, CURRAL' S BAR, JAMIL, PARAISO-ESCOLA	15	60 km	Vespertino	Kombi		
68	NOVA VENECIA, TREVO DO PAVÃO, FAZENDA NENEM, CÓRREGO DO FIGO, FAZENDA ALTOÉ I, FAZENDA ALTOÉ II, SANTA JOANA, FAZENDA BERGAMIM, CARLOS GRILO, BRAZ GRILO, MAZOCO, PATRIMONIO DA PENHA	13	129 Km	Matutino	Kombi		

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Prazo para realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2013.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBS.: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 027/2013**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender os alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual (Linhas Estaduais, Compartilhadas e Municipais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, durante o calendário do ano letivo de 2013, conforme roteiros e km rodados por dia relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Município contará com estes veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no transporte de alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual.

2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois além do serviço a ser efetuado por estes veículos ser essencial no atendimento da população do Município, o mesmo não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1. A demanda prevista é a contratação de veículos, sob a forma de fretamento, com seus respectivos condutores, combustíveis, lubrificantes e manutenção mecânica por conta da Contratada, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual, cuja interrupção comprometeria o desempenho e a continuidade dos mesmos.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

6.1. Espera-se com a contratação dos serviços obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente ao calendário escolar os serviços a serem prestados, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos, proporcionando o bem estar da população.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

- a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
- b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h30min;
- c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às 18h20min, com saída às 22h30min.

7.2. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

7.3. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.

7.4. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

7.6. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

7.7. Para execução dos serviços, objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

7.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato.

7.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

7.10. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.

7.11. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

7.12. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

7.13. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

7.14. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.15. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 3 em 3 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições de tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

7.16. Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.

8. SEGURO

8.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação desta Prefeitura;

b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;

c) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e

d) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

9.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. Percorrer os percursos estabelecidos e cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

10.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

10.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes da realização dos serviços, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

10.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

10.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10.8. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136,137 e138;

10.11. Substituir, no máximo, em **01 (uma) hora** o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

10.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

10.13. O(s) veículo(s), objeto desta licitação, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.14. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
- 10.15. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;
- 10.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
- 10.17. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- 10.18. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;
- 10.19. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- 10.20. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- 10.21. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
- 10.22. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos das redes Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido carona;
- 10.23. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.24. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 10.25. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.26. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;
- 10.27. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
- 10.28. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
- 10.29. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- 10.30. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
- 10.31. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- 10.32. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
- 10.33. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- 10.34. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;
- 10.35. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
- 10.36. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- 11.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- 11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 11.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;
- 11.5. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.6. Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;
- 11.7. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
- 11.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- 11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à Contratada para a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.12. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;
- 11.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.14. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 11.15. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 11.16. Indicar o gestor do contrato;
- 11.17. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 11.18. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.19. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 11.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá prazo de vigência até **31/12/2013**, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas relativas à execução do contrato correrão à conta do orçamento para o exercício de 2013, a saber:

100 – Secretaria Municipal de Educação

002 – Ensino Fundamental

100002.1236100022.104 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar com aquisição de veículos para o ensino fundamental

Fonte de Recursos: FUNDEB 40%

RECURSOS DO FNDE

CONVÊNIOS DOS ESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14. DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

14.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o contrato de locação de veículos.

14.1.1. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

14.2. As despesas com combustíveis, motoristas, carregadores, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

15. DO PREÇO

15.1. Os Preços deverão ser cotados por *Km* a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação anexa a este Termo de Referência.

15.2. A Portaria N° 035-R, de 19 de abril de 2013, estabelece o valor referência do quilômetro rodado, repassado pela esfera estadual, para atender aos serviços de transporte escolar no Estado do Espírito Santo, no período de 01/05/2013 a 30/04/2014, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos abaixo discriminados:

FAIXA POR KM	Valores – R\$			
	Kombi	Van	Micro-Ônibus	Ônibus
Até 40	2,79	3,13	3,33	3,60
41 a 80	2,44	2,71	2,88	3,09
Acima de 80	2,22	2,52	2,69	2,92

15.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao preço estabelecido na Portaria n° 035-R do Estado.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, no período em que efetivamente ficarem à sua disposição o(s) veículo(s) fretado(s).

16.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, devendo a Contratada emitir relatório de execução do serviço ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, bem como apresentar Nota Fiscal discriminativa, contendo os serviços executados e as quilometragens rodadas, devidamente atestada por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

designado pelo Órgão Gestor desta licitação. As notas fiscais apresentadas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

16.3. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

16.4. A Prefeitura pagará à contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar e a quilometragem rodada no período.

16.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16.6. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

16.7. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

16.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor **Jovenilson Messias Ignacio de Barcelos**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

17.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

17.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

18.1. Os serviços deverão ser executados em veículos que apresentem totais condições de segurança, boas condições de preservação, **com ano de fabricação igual ou acima de 1990, cintos de segurança em pleno funcionamento** em todos os bancos, os veículos deverão ser identificados com a faixa de transporte escolar.

18.2. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei n.º 9.503/97 e Instrução de Serviços n.º 18/2010 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

- O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra “ESCOLAR”, na cor preta, bem como, número de Registro emitido pelo DETRAN/ES;
- Constar no interior do veículo, com visibilidade na parte frontal do veículo o Termo de Autorização expedido pelo Detran, atualizado;
- Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

18.3. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

18.4. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor emitido pelo DETRAN/ES.

18.5. A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Certificado de Registro de Empresa expedido pelo DETRAN-ES para exploração dos serviços de transporte escolar;

19.1.1. Em caso de apresentação de protocolo expedido pelo DETRAN/ES **de renovação de termo de autorização** o licitante deverá apresentar juntamente com o protocolo o termo de autorização vencido.

19.1.2. Não será aceito protocolo de requerimento inicial de inscrição como Transporte Escolar.

19.2. Declaração de disponibilidade dos veículos para a execução dos serviços assumidos pela licitante, informando marca, modelo, capacidade de transporte de passageiros do mesmo, declarando ainda, que os serviços serão prestados por motoristas habilitados com carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E".

19.3. Relação dos veículos para a execução dos serviços assumidos, informando: a **Rota** (item), **Tipo de Veículo**, **Marca**, **Modelo**, **Placa do Veículo**, **Capacidade de Transporte de Passageiros** (que deverá atender ao mínimo exigido para cada roteiro/item), e o **Ano de Fabricação do Veículo** (conforme documentação do veículo).

19.4. A fim de comprovação da disponibilidade dos veículos, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação exigida no **item 19.3** a documentação de cada veículo indicado para a execução dos serviços em cada roteiro/item, que consistirá na apresentação do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV**, com o respectivo seguro DPVAT devidamente quitado, referente ao ano em exercício e **registrado na categoria aluguel, DEVENDO CONSTAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES "TRANSPORTE ESCOLAR"**, para cada veículo relacionado, conforme orientações do Manual de Procedimentos Operacionais do DETRAN/ES e no caso de veículo locado, fazer juntada também de contrato de locação respectivo, emitido pelo DETRAN/ES;

19.5. Termo de Autorização do veículo (para cada veículo relacionado) expedido pelo DETRAN-ES, para exploração dos serviços de transporte escolar, constando o nº do registro da empresa no órgão e as características do(s) veículo(s) utilizado(s);

19.6. Certificado de Registro da Empresa no DER-ES;

19.7. Certidão de registro da licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CRA (Conselho Regional de Administração); a Licitante deverá apresentar registro de Administrador com as devidas atribuições conforme resolução do CRA;

19.7.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja registrada em CRA diverso do Espírito Santo, deverá efetuar previamente o seu Registro Secundário no CRA-ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.8. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-ES;

19.9. Comprovação de **Apólice de Seguro** com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;

19.10. Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou Declaração de pleno conhecimento dos percursos das linhas cotadas;

19.11. Nada consta de multas junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e Polícia Rodoviária Federal – PRF, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

19.12. Fica a empresa vencedora obrigada a declarar que atenderá integralmente os horários e percursos previstos pela Secretaria Municipal de Educação os quais são objeto de licitação.

20. DO CONTRATO

20.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

20.2. Após homologação deste certame, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formalizada.

20.3. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

20.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.5. **No ato de assinatura do contrato** será necessário o pleno atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro no que se refere aos veículos escolares, e as descritas abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) O ônibus deve ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN, esta inspeção se dará a cada início do semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;
- b) Ter autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- c) O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra ESCOLAR, na cor preta, bem como, número de Registro emitido pelo DETRAN/ES;
- d) Cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante;
- e) Cintos disponíveis, para que todos os alunos possam usar cinto de segurança;
- f) Os veículos devem possuir seguro de passageiros para usuários do serviço de transporte;
- g) Todo o carro usado no transporte escolar deve ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo);
- h) A velocidade do veículo não pode ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);
- i) **Laudo de vistoria** emitido pelo órgão de trânsito atestando que o veículo se encontra em condição de trafegar.

20.6. Itens que serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato:

- a) motor e condições mecânicas;
- b) suspensão, direção e freio;
- c) validade da licença do serviço de transporte escolar, CNH do Motorista e licenciamento do veículo;
- d) faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- e) revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança;
- f) Dentre outros itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.7. No ato de assinatura do contrato será exigido do contratante, condutores preparados para o exercício da função, exigindo:

- a) Ter mais de 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- e) Ter curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Possuir matrícula específica no DETRAN.

20.8. Serão consideradas faltas graves para o serviço de transporte escolar, implicando em rescisão e representação judicial:

- a) Conduzir o veículo de forma inadequada, colocando em risco a vida e segurança dos alunos;
- b) Conduzir veículo sem as devidas condições de segurança para o trânsito;
- c) Conduzir o veículo em estado de embriaguez;
- d) Negar-se a prestar serviços conforme estipulado pelo responsável pelo serviço de transporte escolar e endossado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Não cumprir integralmente os itinerários, pontos e rotas acordados com o serviço de transporte escolar/ Secretaria Municipal de Educação;
- f) Oferecer carona no veículo de transporte escolar a terceiros sem a devida autorização formal do responsável pelo serviço de transporte escolar.

20.9. Comprovação de existência de seguro obrigatório (DPVAT);

20.10. Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) – CRLV, com respectivo seguro quitado.

20.10.1. O veículo, objeto desta licitação, deverá ser de propriedade da empresa licitante ou locado pelo proponente, quando deverá - obrigatoriamente - apresentar contrato de locação de veículo devidamente registrado no DETRAN/ES e totalmente segurado.

21. DOS ENCARGOS

21.1. O proponente CONTRATADO assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

22.1.1. Planilha de relação dos Itinerários do Transporte Escolar, Número de Alunos, Tipo de Veículo, Turnos e Quilometragens.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA DE ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR/ 2013

A) PERCURSO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO
01	VELOSO, SÃO LUIS REI, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, ORESTE GUIDI, CREDITO FIDUCIÁRIO, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	32	77 Km	Matutino	Micro Ônibus
02	VELOSO, SÃO LUIS REI, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, ORESTE GUIDI, CREDITO FIDUCIÁRIO, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	25	77 Km	Vespertino	Van
03	VELOSO, SÃO LUIS REI, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, FALQUETO, BAMBU, BOA VISTA, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	04	64 Km	Noturno	Kombi
04	TRAVESSIA, ASSENTAMENTO TRAVESSIA, ORATÓRIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, BEIJA-FLOR, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	28	102 Km	Matutino	Ônibus
05	TRAVESSIA, ASSENTAMENTO TRAVESSIA, ORATÓRIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, BEIJA-FLOR, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	24	102 Km	Vespertino	Micro Ônibus
06	TRAVESSIA, ASSENTAMENTO TRAVESSIA, ORATÓRIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, BEIJA-FLOR, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	11	102 Km	Noturno	Van
07	FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ÁGUA BELA, CÓRREGO SANTA JOANA, CÓRREGO DO FIGO, GUARABÚ, CÓRREGO DA VENEZUELA, MONT SERRAT, SANTO ANTONIO DO XV – ESCOLA	38	118 Km	Matutino	Ônibus
08	FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ÁGUA BELA, CÓRREGO SANTA JOANA, CÓRREGO DO FIGO, GUARABÚ, CÓRREGO DA VENEZUELA, MONT SERRAT,	39	118 Km	Vespertino	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA				
09	FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ÁGUA BELA, CÓRREGO SANTA JOANA, CÓRREGO DO FIGO, GUARABÚ, CÓRREGO DA VENEZUELA, MONT SERRAT, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	13	118 km	Noturno	Van
10	SANTA ROSA DO LIMÃO, SÃO MIGUEL, FAZENDA PIONTI, SANTA HELENA, CÓRREGO DA PEDRA, SÃO JOSÉ DOS GRILLOS, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	10	70 Km	Matutino	Van
11	SANTA ROSA DO LIMÃO, SÃO MIGUEL, FAZENDA PIONTI, SANTA HELENA, CÓRREGO DA PEDRA, SÃO JOSÉ DOS GRILLOS, SANTO ANTONIO DO XV - ESCOLA	42	70 Km	Vespertino	Ônibus
12	CRISTALINO, POÇÃO, FAZENDA CARLINHOS, ASSENTAMENTO ADÃO PRETO, MARUI, JADIR, CÓRREGO DO QUATRO, CRISTALINO - ESCOLA	38	78Km	Noturno	Ônibus
13	SÃO JOSÉ DO CAMPO REAL, CÓRREGO DA PREGUIÇA, SÃO JOÃO DO BOTO, SERRA DO INÁCIO, CÓRREGO DO PALMEIRAL, FAZENDA NALDO, FORTUNA, CRISTALINO-ESCOLA	38	116 km	Noturno	Ônibus
14	ALTO MUNIZ, CACHOEIRA DO MUNIZ, PINIEL, SÃO GERALDO, FAZENDA CATRINQUE, CÓRREGO DO CAFÉ, GUARAREMA - ESCOLA	31	81 Km	Matutino	Ônibus
15	CACHOEIRA DO MUNIZ, PINIEL, ÁGUA LIMPA, JACUTINGA, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA - ESCOLA	10	40 Km	Noturno	Van
16	FAZENDA MILANÊS, CARLITO ROCHA, PONTE DO MUNIZ, ENTRADA SÃO GONÇALO, TREVO DO PIMENTEL, GUARAREMA - ESCOLA	04	39 Km	Noturno	Kombi
17	SÃO GONÇALO, FAZENDA LIMA, PEDRA DA FORTALEZA, PERDIDA, GUARAREMA - ESCOLA	09	41 km	Noturno	Kombi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	FAZENDA NILSON CARVALHO, PEDREIRA DO PANELA, FORTALEZA, CRISTAL, GUARAREMA - ESCOLA	35	69 km	Vespertino	Ônibus
19	CEDROLANDIA, VILA NOVA, CRISTAL, BAR GERMANO, PEDREIRA INTERNACIONAL, CAMPO DA PERDIDA, PROPRIEDADE BARROCO, GUARAREMA - ESCOLA	35	47 Km	Vespertino	Ônibus
20	ALTO MUNIZ, CACHOEIRA DO MUNIZ, SÃO GERALDO, ASSENTAMENTO TREZE DE MAIO, ASSENTAMENTO TRÊS PONTÕES, FAZENDA KATRINQUE, ASSENTAMENTO 16 ABRIL, GUARAREMA - ESCOLA	06	80 Km	Noturno	Kombi
21	BARRA ALEGRE, CÓRREGO DO PARAJU, CACHOEIRA DO MUNIZ, ALTO MUNIZ, CATRINQUI, GUARAREMA - ESCOLA	29	76 Km	Matutino	Ônibus
22	MIGUEL VIDOTO, CÓRREGO DA BANDEIRA, SÍTIO SÃO BENEDITO, ENTRADA DO QUINZE, ZANOTTI CAFÉ, TREVO PAVÃO, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	02	64 Km	Noturno	Kombi
23	ENTORNO DO ASSENTAMENTO TREZE DE MAIO	15	30 Km	Matutino	Van
24	ENTORNO DO ASSENTAMENTO ADÃO PRETO	17	10 Km	Matutino	Micro Ônibus
25	ENTORNO DO ASSENTAMENTO PIPI-NUCK	09	10 Km	Matutino	Kombi
26	SANTA ROSA BARRA SECA, SANTO IZIDORO, BARRA DO CÓRREGO GRANDE, SERRA DE BAIXO, SANTO ANTONIO NOVA VENÉCIA-ESCOLA	30	68 Km	Vespertino	Ônibus
27	FAZENDA GALDINO, FAZENDA LIMA, CÓRREGO GUARANI, GRAMABEL, CEDROLANDIA, GUARAREMA-ESCOLA	05	74 Km	Vespertino	Kombi
28	BARRA SECA, POUSO ALEGRE, NOVA VERONA, FRINORTE, CÓRREGO DA PALMEIRA, ESCADINHA, FAZENDA CARNEIRO, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	15	64 Km	Vespertino	Van
29	VITÓRIO PELUZIO, CÓRREGO DO QUATRO, FAZENDA JUADIR	31	82 Km	Vespertino	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	CAVATI, ENCONTRO DO QUATRO, FAZENDA HERZOG, CÓRREGO DO NOBRE, CEDROLÂNDIA - GUARAREMA-ESCOLA				
30	ÁGUA LIMPA, ROCHEDO, CÓRREGO DA JACUTINGA, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA-ESCOLA	74	40	Matutino	2 Ônibus

B) PERCURSO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - COMPARTILHADA

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO
31	SANTA ROSA, CÓRREGO DO TIMIRIM, PATRIMÔNIO DO CÓRREGO DA AREIA, CÓRREGO DA LAGOA, CÓRRETO DO OURO, FAZENDA JESUS LUBIANA, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	46	94 km	Vespertino	Ônibus
32	CÓRREGO SECO, CÓRREGO DO TIMIRIM, CÓRREGO DA AREIA, CÓRREGO DA VENEZUELA, SÃO JOÃO BOSCO, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	16	78 km	Noturno	Micro
33	LUZILÂNDIA, CÓRREGO DO MELADO, CÓRREGO DA ESTIVA, ÁGUA PRETA, TREVO GRANASA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	37	74 km	Vespertino	Ônibus
34	SANTA RITA DO PIP NUCK, FAZENDA ROLIM, FAZENDA CUSTODIO PANCIERE, CÓRREGO DA BOA ESPERANÇA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	45	64 km	Vespertino	Ônibus
35	FAZENDA DONA HELENA, SÃO LUIS GONZAGA, FAZENDA DELEPRANI, CÓRREGO DO OURO, CÓRREGO DANTAS, NOVA VENÉCIA – Escola	29	104 km	Vespertino	Ônibus
36	PATRIMÔNIO DO BIS, SANTA JOANA, SÃO PEDRO DO REFRIGÉRIO, NOVA VENÉCIA - ESCOLA	21	52 Km	Vespertino	Micro Ônibus
37	ASSENTAMENTO CÓRREGO DO AUGUSTO, CÓRREGO DA BARRA SECA, CÓRREGO DO CAVALO, FAZENDA EXPERIMENTAL, SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA, MORRO SOBE E DESCE, NOVA VENÉCIA - ESCOLA	41	100 Km	Vespertino	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

38	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, FAZENDA DONA BIBIL – RIO PRETO, FAZENDA CARNEIRO A NOVA VENÉCIA - ESCOLA	12	80 Km	Noturno	Van
39	SANTA HELENA, DELAIR, CAIXA D'ÁGUA, ENTRADA DOS PIONTES, FAZENDA ODAIR PANCIERE, CÓRREGO DA VOLTA, CÓRREGO DA PENHA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	39	82 Km	Vespertino	Ônibus
40	CÓRREGO ALEGRE, CÓRREGO DA PALMEIRA, DOMÍNIO JORGE, SOLIMAR FRANCISQUETO, PEDRA GRANDE, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	10	60 Km	Noturno	Van
41	ASSENTAMENTO CÓRREGO DO AUGUSTO, CÓRREGO DO CAVALO, SANTA ANA DO CÓRREGO GRANDE, ESTRADA SANTA IZIDORO, FAZENDA EXPERIMENTAL, MARQUESINI, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	04	96 Km	Noturno	Kombi
42	ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, FAZENDA DONA BIBIL – RIO PRETO, FAZENDA CARNEIRO, FAZENDA CONCÓRDIA, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	34	84 Km	Vespertino	Ônibus
43	FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO CÓRREGO ALEGRE, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	07	26 Km	Matutino	Kombi
44	SÃO JOÃO BOSCO, LOURIVAL STORCH, CÓRREGO DA PALMEIRA PEDRA GRANDE, JESUS LUBIANA, FAZENDA CREMASCO, NOVA VENÉCIA – ESCOLA	28	54 Km	Matutino	Ônibus
45	ZUMBI DOS PALMARES, POUSO ALEGRE, FAZENDA VALÉRIO CARNIELI, CHICO LIMA, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	13	84 km	Vespertino	Van
46	SANTA ANA DO CÓRREGO GRANDE, PINDUCAS, SANTA ROSA DA CACHOEIRIHA, MARQUESINI, MORRO DO SOBE E DESCE, SERRA DE CIMA, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	16	68 km	Matutino	Micro Ônibus
47	FAZENDA STEIN, PEDRA DA INVEJADA, ÁGUA LIMPA, ROCHEDO, CÓRREGO DA	31	62 km	Vespertino	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	JACUTINGA, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA-ESCOLA				
48	ALTO MUNIZ, CACHOEIRA DO MUNIZ, SÃO GERALDO, ASSENTAMENTO TREZE DE MAIO, ASSENTAMENTO TRES PONTÕES, FAZENDA KATRINQUE, ASSENTAMENTO 16 VDE ABRIL, GUARAREMA - ESCOLA	23	81 Km	Vespertino	Micro Ônibus
49	CÓRREGO SÃO GERALDO, ITAUNAS MINERAÇÃO, SÃO ROQUE PIPI-NUCK, NOVA VENÉCIA-ESCOLA	02	24 Km	Vespertino	Kombi

C) PERCURSO DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICIPAL

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO
50	CEDROLÂNDIA, TREVO SÃO GONÇALO, BARRA DA FORTALEZA, FAZENDA VALMIR BONER, SÃO GONÇALO, CORREGO DA ARARA, CORREGO DA CUMBUCA, ALTO BOA VISTA, CACHOEIRA DOS PATOS, SÃO GONÇALO-ESCOLA	30	92 km	Matutino	Ônibus
51	CRISTALINO, POÇÃO, ORIENTE DO QUATRO, ROCHEDO, CÓRREGO DO QUATRO, CARLITO ROCHA FAZENDA MILANEZ, CRISTALINO - ESCOLA	65	62 Km	Matutino	Ônibus
52	CRISTALINO, FAZENDA MILANEZ, POÇÃO, MARUÍ, ASSENTAMENTO ADÃO PRETO, FAZENDA CARLINHOS, CRISTALINO - ESCOLA	30	78 Km	Vespertino	Ônibus
53	CRISTALINO, SÃO JOSÉ DO CAMPO REAL, SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA, CÓRREGO DA PREGUIÇA, ASSENTAMENTO RODEIO, SÃO JOÃO DO BOTO, FÁVERO, NALDO, FAZENDA SCARDINI, CÓRREGO DO PALMEIRAL, FORTUNA, CRISTALINO - ESCOLA	23	104 Km	Matutino	Ônibus
54	MORRO DA TORRE, CÓRREGO DA LAPA, SITIO ORMAM CARDOSO, ASSOCIAÇÃO CABOS E SOLDADOS, NOVA VENÉCIA - ESCOLA	05	48 km	Matutino	Van



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

55	SÃO GONÇALO, CÓRREGO DA CUMBUCA, CÓRREGO BOA VISTA, CÓRREGO DAS ARARAS – ESCOLA	09	22Km	Vespertino	Kombi
56	CEDROLÂNDIA, CÓRREGO DA INVEJADA, FAZENDA VITORIO PELÚZIO, CEDROLÂNDIA – ESCOLA	18	30 km	Matutino	Kombi
57	SÃO GONÇALO, FAZENDA VALMIR BONER, BARRA DA FORTALEZA, CEDROLANDIA-ESCOLA	14	63 km	Vespertino	Kombi
58	PATRIMÔNIO DO QUINZE, CÓRREGO CELESTINO, PRIMO DALMÁSIO, ASSENTAMENTO CELESTINO, PEDRA DO ORATÓRIO, ASSENTAMENTO GAVIÃOZINHO, TRAVESSIA, ESCOLA MARIA PEREIRA CARRASCO, TRAVESSIA, EMCOR GAVIÃOZINHO	48	120 km	Turno Integral	Ônibus
59	NOVA VENÉCIA, FAZENDA CAMPANA, FAZENDA ALTOÉ, CÓRREGO SANTA JOANA, PATRIMÔNIO DO PERDIDO, CÓRREGO GUARABÚ, CÓRREGO DO PARAISO, CÓRREGO DA BANDEIRA, ODAIR PANSIERE, SANTA HELENA, EMCOR SANTA HELENA	36	134 km	Turno Integral	Ônibus
60	NOVA VENÉCIA, IGREJA SANTA HELENA, GRILOS, ASSENTAMENTO ORESTE GUIDI, CIMADÃO, VALTINHO, CURRAL CIMADON, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA DO LIMÃO, PIONTE, EMCOR SANTA HELENA	39	156 km	Integral	Ônibus
61	ÁGUA LIMPA, CÓRREGO BARRA SECA, FAZENDA SAMUEL COLOMBO, MARUÍ, LAGOA DOS GRILOS, POÇÃO, CÓRREGO DO QUATRO, INVEJADINHA DO CEDRO, CEDROLÂNDIA, GUARAREMA, EMCOR ÁGUA LIMPA	19	129 km	Tempo Integral	Ônibus
62	SÃO SIMÃO, ÁGUA LIMPA, CÓRREGO JACUTINGA, CÓRREGO DA INVEJADA, FAZENDA VITÓRIO PELUZIO, BARRA DO QUATRO, FAZENDA ITALIANO, EMCOR ÁGUA LIMPA	41	81 km	Tempo Integral	Ônibus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

63	VILA NOVA, CÓRREGO DO CRISTAL, ASSOCIAÇÃO, PERDIDA, CÓRREGO DO CAFÉ, BOA VISTA, SÃO PEDRO, SÃO JOÃO, BOA VISTA - ESCOLA	45	102 km	Matutino	Ônibus
64	VILA NOVA, CÓRREGO DO CRISTAL, ASSOCIAÇÃO, PERDIDA, CÓRREGO DO CAFÉ, BOA VISTA, SÃO PEDRO, SÃO JOÃO, BOA VISTA - ESCOLA	49	102 km	Vespertino	Ônibus
65	NOVA VENÉCIA, CÓRREGO DA VOLTA, FAZENDA JOÃO MARCARINI, FAZENDA ODAIR PANSIERE, CÓRREGO DA BANDEIRA, FAZENDA GRILO, CÓRREGO DO PARAISO, PATRIMÔNIO DA PENHA, CÓRREGO DA PEDRA-ESCOLA	18	128 km	Matutino	Van
66	NOVA VENÉCIA, ENTRADA FAZENDA ODAIR PANSIERE, IGREJA SANTA HELENA, SÍTIO ROMÁRIO FILHO, DEMERVAL PANSIERE, ASSEMBLÉIA, PARAISO-ESCOLA	15	46 km	Matutino	Kombi
67	SECADOR DO MAURICIO, LINOMAR BUZATO, CAIXA D'ÁGUA, CURRAL' S BAR, JAMIL, PARAISO-ESCOLA	15	60 km	Vespertino	Kombi
68	NOVA VENECIA, TREVO DO PAVÃO, FAZENDA NENEM, CÓRREGO DO FIGO, FAZENDA ALTOÉ I, FAZENDA ALTOÉ II, SANTA JOANA, FAZENDA BERGAMIM, CARLOS GRILO, BRAZ GRILO, MAZOCO, PATRIMONIO DA PENHA	13	129 Km	Matutino	Kombi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2013.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na
....., CGC n.º, representada
pelo(a) Sr.(a), CREDENCIA o(a) Sr.(a)
....., (CARGO)
portador(a) do RG n.º e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial n.º 027/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013.

MINUTA DO CONTRATO N.º .../2013
PROCESSO N.º 406152, DE 13/05/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 406152/2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial n.º 027/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o n.º 027/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender os**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual (Linhas Estaduais, Compartilhadas e Municipais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PERCURSO	Nº DE ALUNOS	KM/DIÁRIO (IDA E VOLTA)	TURNO	TIPO DE VEICULO	VALOR UNITÁRIO POR KM (R\$)	VALOR TOTAL POR VIAGEM (R\$)
1							
2							
3							
...							

3.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

3.4. A Contratada será responsável pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

3.5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

- a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h00min, com saída às 11h30min;
- b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 13h00min, com saída às 17h30min;
- c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às 18h20min, com saída às 22h30min.

3.5.2. Os roteiros especificados neste Contrato poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescentando ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro.

3.5.3. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá o Licitante levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas no Termo de Referência, independente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5.4. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

3.5.5. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.

3.5.6. A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

3.5.7. Para execução dos serviços, objeto desta Contrato, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e serão inspecionados pelo Município, vedada qualquer justificativa em contrário, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

3.5.8. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem locados. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato.

3.5.9. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

3.5.10. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o veículo faltoso e a avisar a Secretaria Municipal de Educação.

3.5.11. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.

3.5.12. Os veículos locados poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto desta licitação, por esta Administração, a empresa será avisada, com um hiato de 24 horas, antes da data solicitada.

3.5.13. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.5.14. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3.5.15. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 3 em 3 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições de tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

3.5.16. Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria Municipal da Educação.

3.6. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. Os serviços deverão ser executados em veículos que apresentem totais condições de segurança, boas condições de preservação, **com ano de fabricação igual ou acima de 1990, cintos de segurança em pleno funcionamento** em todos os bancos, os veículos deverão ser identificados com a faixa de transporte escolar.

3.6.2. Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei n.º 9.503/97 e Instrução de Serviços n.º 18/2010 expedida pelo DETRAN/ES, a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/ES, contendo no veículo:

- O veículo deve ter uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, em toda a extensão das laterais e traseira da carroceria, com a palavra “ESCOLAR”, na cor preta, bem como, número de Registro emitido pelo DETRAN/ES;
- Constar no interior do veículo, com visibilidade na parte frontal do veículo o Termo de Autorização expedido pelo Detran, atualizado;
- Selo de conformidade expedido pela Instituição Técnica licenciada pelo DETRAN/ES.

3.6.3. Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

3.6.4. Os profissionais que executarão o presente serviço (Motorista) deverão estar credenciados junto ao DETRAN/ES, devendo no momento da execução dos serviços estarem portando crachá de credenciamento de condutor emitido pelo DETRAN/ES.

3.6.5. A contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2013**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, sendo de **XX/XX/2013 a 31/12/2013**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

ORGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	002 – ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0002 – ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE:	2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FICHA:	482
FONTE DE RECURSO:	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
	11070000 – RECURSOS DO FNDE
	15010001 – CONVENIOS DOS ESTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, no período em que efetivamente ficarem à sua disposição o(s) veículo(s) fretado(s).

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução dos serviços, devendo a Contratada emitir relatório de execução do serviço ao Setor de Transporte da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Educação, bem como apresentar Nota Fiscal discriminativa, contendo os serviços executados e as quilometragens rodadas, devidamente atestada por servidor designado pelo Órgão Gestor desta licitação. As notas fiscais apresentadas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

7.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

7.4. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa contratada.

7.5. A Prefeitura pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o valor apurado na licitação, de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar e a quilometragem rodada no período.

7.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

7.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

7.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

7.8.1. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal.

7.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Nova Venécia nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

7.10. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.11. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA NONA: RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

9.2. O início da prestação de serviços será a partir do recebimento da “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública.

9.3. A PMNV, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá os horários e todos os detalhes para o perfeito funcionamento da prestação dos serviços.

9.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos estabelecidos nas propostas de preços e documentação apresentada, sendo vedada a substituição dos mesmos, ressalvados os casos estabelecidos neste Edital.

9.5. Os transportes serão realizados nos roteiros especificados no item 3.2, deste Contrato, e conforme exigências constantes do Termo de Referência e, conforme “Ordem de Serviços” expedida pela Administração Pública.

9.6. A Contratada obrigará-se à realização dos serviços ora licitados, objeto deste Pregão, sempre em regime de atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.7. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

9.8. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidor **Jovenilson Messias Ignacio de Barcelos**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao Contratante:

11.1.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

11.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

11.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

11.1.4. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares da empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverá ser informado quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada nas unidades escolares, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou alunos;

11.1.5. No caso de envolvimento de alunos, deve ser dada imediata ciência ao Diretor Escolar e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.6. Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação;

11.1.7. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;

11.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;

11.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.1.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à Contratada para a prestação dos serviços;

11.1.12. Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

11.1.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.14. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

11.1.15. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

11.1.16. Indicar o gestor do contrato;

11.1.17. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

11.1.18. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.19. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

11.1.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

12.1.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

12.1.3. Percorrer os percursos estabelecidos e cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

12.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

12.1.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes da realização dos serviços, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

12.1.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

12.1.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

12.1.8. Prestar os serviços sempre em regime de atendimento com a fiscalização da Contratante;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136,137 e138;

12.1.11. Substituir, no máximo, em **01 (uma) hora** o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

12.1.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

12.1.13. O(s) veículo(s), objeto desta licitação, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;

12.1.14. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

12.1.15. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros;

12.1.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

12.1.17. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;

12.1.18. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

12.1.19. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

12.1.20. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

12.1.21. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.22. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos das redes Estadual e Municipal, ficando terminantemente proibido carona;

12.1.23. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.1.24. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

12.1.25. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo;

12.1.26. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.27. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;

12.1.28. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;

12.1.29. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na **categoria “D” ou “E”** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

12.1.30. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

12.1.31. Os veículos utilizados deverão, obrigatoriamente, possuir o laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

12.1.32. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;

12.1.33. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.34. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização do DETRAN/ES e de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar;

12.1.35. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

12.1.36. O número do registro deverá obrigatoriamente constar nas laterais e na parte traseira do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, do objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

15.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

15.5. A empresa declarada vencedora, quando convocada para a assinatura do contrato, deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da convocação, **apresentar a relação dos veículos** a serem utilizados para a execução dos serviços, em conformidade com a relação apresentada a fim de habilitação na licitação, **devendo identificar em cada roteiro: o veículo utilizado**, a marca, modelo e placa, número do Renavam do Veículo, a **capacidade de transportados**, excluindo-se o motorista, o **Laudo de vistoria de verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança**, emitido por uma das ITL's (Instituição Técnica Licenciada pelo DETRAN/ES) ou ETP's (Entidades Técnicas Paraestatais) na forma do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e escopos da Resolução 232 do CONTRAN através do sistema SIS-ESCOLAR do DETRAN/ES, atestando o atendimento às Normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS PENALIDADES

20.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

20.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

20.3. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.4. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da “Ordem de Serviços”, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviços” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”, sendo assegurado o direito de defesa.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.6. Multa administrativa, conforme discriminação abaixo:

1) Em caso de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- I – 0 a 15 min ----- R\$ 50,00
- II – 16 a 30 min ----- R\$ 100,00
- III – 31 a 60 min ----- R\$ 150,00

2) Em caso de interrupção na busca e/ou entrega dos alunos, considerando-se o mês de prestação dos serviços, será aplicável ao contratado multa de valor equivalente a:

- I – 1º dia de interrupção ----- R\$ 150,00 por busca ou entrega;
- II – 2º dia de interrupção ----- R\$ 200,00 por busca ou entrega;
- III – Para cada dia posterior ----- Acréscimo de R\$ 50,00 por busca ou entrega, sobre o preço do dia de interrupção anterior.

3) Em caso de transporte de pessoas estranhas ao quadro de alunos ou de trabalhadores do sistema municipal de ensino:

- I – De 01 a 03 pessoas ----- R\$ 50,00 por pessoa;
- II – A partir do 4º caroneiro ----- R\$ 75,00 por pessoa;

4) Por reclamação dos beneficiários do serviço devidamente comprovada em processo administrativo, desde que não se refiram aos itens anteriores:

- I – 1º reclamação----- R\$ 150,00
- II – A cada nova reclamação será acrescentado mais ----- R\$150,00

5) As multas aplicadas não eximirão a contratada das sanções legais previstas neste Edital e na Lei de Licitações e serão deduzidas dos créditos em favor da contratada.

20.7. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpeação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20.8. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.9. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.10. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento contratual, naquilo em que for omissivo, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

23.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Venécia – ES.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial n.º: 027/2013	Contratação de empresa especializada para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atender os alunos das Redes Públicas Municipal e Estadual (Linhas Estaduais, Compartilhadas e Municipais), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme as especificações e descritas nos Anexos I e II, deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
M E N S A G E M	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 027/2013.	